CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 277-PE 117/14
Em 25 de 08 de 2014

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 117, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Técnico de Segurança do Trabalho no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Técnico de Segurança do Trabalho, Padrão 08, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária n.º 03.04.04.122.0021.2305.3.1.90.11.00.00.00.00-96.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de agosto de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1 /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente Votos contra